



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439.1132 / 3439.1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

DECRETO N.º 029/2013 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 26 de Fevereiro de 2.013.

“Dispõe sobre a anulação do ato administrativo de admissão e lotação homologado pelo Decreto Municipal n.º. 040/2012, de 03 de dezembro de 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí.

CONSIDERANDO a inexistência do dispositivo legal incluído no disposto do Art. 37, § 4º da Emenda Constitucional n.º 51 de 14 de fevereiro de 2.006;

CONSIDERANDO o descumprimento dos dispositivos legais que trata a (Lei n.º 11.350/2.006, Art. 9º) com observância no seu paragrafo único;

CONSIDERANDO o disposto no (Art. 184, III) da Lei Orgânica Municipal nos moldes da Resolução 23.341/2.011;

CONSIDERANDO a falta de comprovação do pressuposto previsto no Art. 5º da Lei Municipal n.º. 120 de 17 de junho de 2.004;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando imbuídos de ações que os tornem ilegais, com base no seu poder de autotutela independente de provocação do interessado, uma vez que, respaldada de princípios legais, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

ART.1.º - FICA ANULADO, o Decreto Municipal n.º. 040/2012 de 03 de dezembro de 2012, que designa em caráter efetivo a Sra. **MARIA CLENICE DE LIMA**, brasileira, piauiense, RG: 1.176.149 SSP-DF, residente na Avenida Maria Concebida Costa, Marcolândia – PI, CEP: 64.685-000, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deste município com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais;

ART. 2.º - Fica determinado o desligamento imediato do funcionário (a) admitido (a) pelo Decreto Municipal epigrafado no Art. 1º do quadro de Lotação, bem da folha de pagamento da Secretária Municipal de Saúde deste Município,

ART. 3.º - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, 26 de Fevereiro de 2.013.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 184.496.463-91